



Prefeitura Municipal de Balsa Nova

ESTADO DO PARANÁ

"LEI Nº 243"

Data: 26 de outubro de 1992

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, APROVOU e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Balsa Nova a contratar parcelamento de dívida para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 068/92 de 23 de junho de 1992, do Conselho Curador do FGTS, no montante a ser apurado por aquele órgão acrescido de correção monetária e demais encargos e cominações legais devidas.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessório fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (ou Fundo de Participação do Município) durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de outubro de 1992.

(a)
Vitório Seguro
Prefeito Municipal

LEI Nº 244/92

Súmula - Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Balsa Nova para o Exercício Financeiro de 1993.

A Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, para o exercício de 1993 estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 54.640.000.000,00 (Cincoenta e quatro bilhões, seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	47.940.000.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 2.500.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 300.000.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 30.000.000,00
Receita de Serviços	Cr\$ 550.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 44.210.000.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 350.000.000,00
Receitas de Capital	6.700.000.000,00
Operações de Crédito	Cr\$ 1.800.000.000,00
Alteração de Bens	Cr\$ 800.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 3.900.000.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 200.000.000,00
TOTAL	54.640.000.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Poder Legislativo	
Câmara Municipal	Cr\$ 830.000.000,00
Poder Executivo	
Executivo Municipal	Cr\$ 4.100.000.000,00
Dep. de Administração	Cr\$ 15.180.000.000,00
Sec. Mun. de Obras e Serviços	Cr\$ 12.590.000.000,00
Dep. de Educação e Cultura	Cr\$ 14.680.000.000,00
Dep. de Saúde e Assist. Social	Cr\$ 1.850.000.000,00
Gen. de Saúde/Serv. Méd-Hosp.	Cr\$ 5.410.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 54.640.000.000,00

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes	35.185.000.000,00
Despesas de Custeio	Cr\$ 33.950.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 1.230.000.000,00
Despesas de Capital	19.455.000.000,00
Investimentos	Cr\$ 16.465.000.000,00
Inversões Financeiras	Cr\$ 2.540.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 450.000.000,00
TOTAL	54.640.000.000,00

Vitório Seguro
Prefeito Municipal

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada.

II - Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, para atender insuficiências de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do município no Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS) e/ou do Fundo e Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros).

Art. 6º - Os valores previstos neste orçamento geral, quando de sua entrada em vigor, serão corrigidos monetariamente com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas para o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1992, mantendo-se posteriormente para o exercício financeiro correspondente os valores resultantes fixos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Balsa Nova, em 26 de outubro de 1992

Vitório Seguro
Prefeito Municipal

"LEI Nº 245/92"

Data: 10 de novembro de 1992

Súmula: Dispõe sobre autorização, para abertura de Crédito Adicional Suplementar nos moldes da Resolução nº 16.551/92 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, APROVOU e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.020.000.000,00 (um bilhão e vinte milhões de cruzeiros), como reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01 - Câmara Municipal	
01010012.01 - Manut. do Legislativo	
0010.3111.01 - Vencº e Vant. Fixas	Cr\$ 60.000.000,00
03.01 - DA - Adm. Geral	
03070212.15 - Manut. Deptº Adm.	
0320.3120.00 - Mat. de Consumo	Cr\$ 30.000.000,00
0340.3132.00 - Outros Serv. Encargos	Cr\$ 150.000.000,00
14804772.17 - Ord. Emprego e Salário	
0400.3111.01 - Vencº e Vant. Fixas	Cr\$ 300.000.000,00
04.01 - SMOS - Adm. Geral	
10583232.28 - Manut. da Unidade	
0720.3120.00 - Mat. de Consumo	Cr\$ 120.000.000,00
0740.3132.00 - Outros Serv. Encargos	Cr\$ 30.000.000,00
05.01 - DEC - Adm. Geral	
08421882.33 - Manut. Ensino Fundamental	
0970.3111.01 - Vencº e Vant. Fixas	Cr\$ 135.000.000,00
1010.3120.00 - Mat. de Consumo	Cr\$ 10.000.000,00
1030.3132.00 - Outros Serv. Encargos	Cr\$ 10.000.000,00
07.01 - CESEM	
13754282.49 - Manut. do Hosp. Municipal	
1550.3120.00 - Mat. de Consumo	Cr\$ 25.000.000,00
1570.3132.00 - Outros Serv/Enc.	Cr\$ 150.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.020.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior é indicado como recurso de conformidade de com a Resolução nº 16.551/92 de 14 de outubro de 1992, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o excesso de arrecadação por fonte de alínea de receitas como segue:

1721.01.02 - FPM	Cr\$ 120.000.000,00
1722.01.01 - ICMS	Cr\$ 700.000.000,00
1722.09.03 - AIH	Cr\$ 200.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10 de novembro de 1992.

Vitório Seguro
Prefeito Municipal

"DECRETO Nº 567"

Data: 05 de outubro de 1992

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de cruzeiros) conforme especifica.

O prefeito municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido na Lei Federal nº 4.230/64 e Lei Municipal nº 234/91,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações:

03.01 - DA - Administração Geral	
03070212.15 - Manut. do Deptº de ADM	
0320.3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000.000,00
14804772.17 - Orden. Emp. e Salários	
0400.3111.01 - Vencº e Vant. Fixas	Cr\$ 60.000.000,00
04.01 - SMOS Adm. Geral	
10583232.28 - Manut. da Unidade	
0720.3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 20.000.000,00
0740.3132.00 - Outros Serv. Encargos	Cr\$ 25.000.000,00
07.01 - CESEM	
15814872.46 - Manut. da Unidade	
1470.3120.00 - Mat. de Consumo	Cr\$ 20.000.000,00
1480.3132.00 - Outros Serv. Encargos	Cr\$ 10.000.000,00
13754282.49 - Manut. do Hospital Mun.	
1550.3120.00 - Mat. de Consumo	Cr\$ 20.000.000,00
1570.3132.00 - Outros Serv. Encargos	Cr\$ 20.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 185.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será indicada como recurso na forma do disposto no artigo 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, redução no montante de Cr\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações:

03.01 - DA-Adm. Geral	
14804772.17 - Ordenamento Emp. e Salário	
0430.3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 20.000.000,00
03080322.25 - Manut. da Contabilidade	
0650.4120.00 - Equip. e Mat. Perman.	Cr\$ 5.000.000,00
04.01 - SMOS Adm. Geral	
10583231.05 Pavimentação de Ruas	
0770.4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 9.500.000,00
10583231.06 - Galerias de Águas Pluviais	
0780.4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 15.000.000,00
16885341.07 - Reequipar Unidade	
0790.4120.00 - Equip. e Mat. Perman.	Cr\$ 9.500.000,00
16885341.08 - Constr. de Pontes e Bueiros	
0800.4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 10.000.000,00
10583282.32 - Manut. de Praças e Jardins	
0930.4120.00 - Equip. e Mat. Perman.	Cr\$ 4.500.000,00
10573161.12 - Constr. de Casas Populares	
0950.4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 9.500.000,00
05.01 - DEC - Adm. Geral	
08471882.36 - Manut. da Merenda Escolar	
1110.3132.00 - Outros Serv. Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
08420882.37 - Restauração de Escolas	
1120.3120.00 - Mat. de Consumo	Cr\$ 10.000.000,00
08481881.18 - Reequipar Unidade	
1260.4120.00 - Equip. e Mat. Perman.	Cr\$ 20.000.000,00
08462281.20 - Conclusão do Ginásio Esportes	
1340.4120.00 - Equip. e Mat. Perman.	Cr\$ 4.500.000,00
08482472.43 - Manut. da Banda Municipal	
1370.4120.00 - Equip. e Mat. Perman.	Cr\$ 4.500.000,00
06.01 - DSAS - Adm. Geral	
15810251.22 - Construção de Posto de Saúde	
1460.4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 15.000.000,00
07.01 - CESEM	
15814872.46 - Manut. da Unidade	
1490.4120.00 - Equip. e Mat. Perman.	Cr\$ 15.000.000,00
15810251.23 - Ampliação do Hospital	
1510.3120.00 - Mat. de Consumo	Cr\$ 14.000.000,00
15810251.24 - Constr. de Módulos Sanitários	
1520.4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 14.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 185.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto assegura sua vigência a partir de 05 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário, devidamente publicado em órgão oficial do município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de outubro de 1992.

Vitório Seguro
Prefeito Municipal

Dinho Costa recebe diploma de Prefeito de Balsa Nova



Os meios políticos balsa-novenses agitam-se na tarde de sexta-feira passada (06/11) com o comparecimento de todos os eleitos em 3 de outubro de Balsa Nova ao Fórum da Comarca.

A cerimônia presidida pelo Juiz Eleitoral Dr. Luís Antonio Barry, foi breve em virtude do falecimento da mãe do prefeito eleito de Campo Largo e que naquele momento estava sendo velada.

Dr. Barry passou às

mãos de Osvaldo V. Costa e Sebastião Gequelim os respectivos diplomas de Prefeito e Vice de Balsa Nova, seguindo-se a entrega dos vereadores, oito da Coligação M.D.T. que apoiou Dinho Costa e apenas um vereador da Coligação R.D.C. enquanto que o P.D.T. não conseguiu eleger nenhum vereador e assim não obteve nenhum suplente.

Os vereadores eleitos e

diplomados de Balsa Nova são:

Dirceu Batista Leal, Lauro J. Bubniak, Orlando Seguro, Ivo Kupka Garrett, Luís Carlos Sabim, Pedro Montovani dos Santos, Valmir Evaldo Kublik, Renato Antônio Colto (M.D.T.) e Domingos Almar Ferreira (R.D.C.).

Os eleitos representam a distribuição de forças políticas do Município, pois Dirceu Leal e Ivo Garret, são de São Luiz do Purunã; Renato

A. Colto e Luiz C. Sabim, de São Caetano; Orlando Seguro e Pedro Montovani dos Santos, do Rodeio Santo Antonio, e da sede, Lauro J. Bubniak e Valmir E. Kublik, sendo Domingos Almar Ferreira, do Bugre.

Da mesma forma, em Campo Largo, os suplentes de vereador foram diplomados, ficando os diplomas à disposição no Cartório Eleitoral.



NESTE DOMINGO SAI O CAMPEÃO

LAURO BUBNIAK

Enquanto não se definia onde seria realizada a terceira partida decisiva do campeonato de futebol de Balsa Nova, a COPA DZ ESPORTES, as atenções ficaram voltadas para a 2ª partida da categoria de aspirantes entre CABANA e CA BUGRENSE.

No primeiro jogo, no Bugre, o CABANA levou a me-

lhor e venceu por 2 a 1. Devido a esse resultado, o Cabana precisava apenas do empate e quase conseguiu.

Começa o jogo, o Cabana parte para o ataque e perde vários gols, enquanto que o Bugrense tenta segurar o jogo esperando para decidir tudo no segundo tempo. Começa o 2º tempo, o Cabana continua no ataque, no Bu-

grense duas substituições dão maior mobilidade ao meio campo e ataque. O tempo vai passando e os gols não saem, mas aos 42 minutos quando o empate daria o título ao Cabana, surge um gol do Bugrense, que adia a decisão para a terceira partida. Arbitragem de Giro Batista, auxiliado por Aroldo Coltro e José Carlos de Brito.

CABANA: Novelo, Ponciano, Buti, Nando e Lutrão; Tico, Helcio (Joãozinho) e Tatu; Esmael, Lauro e Zeco.

BUGRENSE: Simão, Nelsinho, Mingão, Aparecido e Zeco; José, Karachinsk, Oziel, Dejalma (Claudio) Zirão e Helcio (Paulo).



FRUTAS E VERDURAS

VERBICARO

ATACADO E VAREJO

- Grande variedade
- Bom atendimento

Ampla espaço para suas compras

Av. Ademar de Barros, 235 - Bom Jesus

Fone: 292-1228 - Campo Largo - Paraná

GADENS

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Onde você encontra tudo para sua construção com economia e certeza de qualidade.

Faça-nos uma visita e confira.

Av. Pe. Natal Pigato, 1581

Fone 292-1621

Campo Largo - Paraná

CAMPO LARGO AGORA TEM

TILIBRA

PRODUTOS DE PAPELARIA

Qualidade em impressos oficiais, livros fiscais e artigos escolares

POSTO DE VENDAS

ORPLACON

Rua Santos Dumont, nº 880 - Tel. 292-3293

Campo Largo - Paraná

Oficina Mecânica ROTA CENTER Ltda.

Retífica de Motores, Auto Elétrica e Mecânica em Geral.

Especializada em Freios de Caminhões e Automóveis.

== FONE (041) 292-2342 ==

Estrada de Bateias, 176 - Campo Largo - Paraná

AUTOPAR

AUTO PEÇAS PARANÁ LTDA.

- Peças para Caminhões e Automóveis
- Oficina Mecânica especializada: freios, molejo, escapamentos

EM BREVE: estaremos oferecendo serviços de borracharia e Auto elétrica.

Rodovia do Café - Km 22 - Centro

Campo Largo - Fones (041) 292-1842 e 392-1197

ACERVO HISTÓRICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PR